



**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROCESSO DE SELEÇÃO DO NÚCLEO DE
ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL – NAE
CÂMPUS GASPAR**

A DIREÇÃO-GERAL DO CÂMPUS GASPAR DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, considerando a Resolução CONSUP nº 38, de 16 de dezembro de 2019. Comunica aos interessados, que estão abertas as inscrições para a recomposição integral do NAE (Núcleo de Acessibilidade Educacional) do Câmpus Gaspar e torna pública as normas abaixo:

1. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data / Hora/Local
1.Publicação da chamada pública	09/02/2021 até as 14:00
2.Inscrição de candidatos	09/02 após a publicação da chamada pública a 11/02/2021
3.Divulgação das inscrições dos candidatos	12/02/2021 até as 14:00
4.Pedido de recurso referente às inscrições	De 12/02 após divulgação das inscrições dos candidatos até 16/02/2021
5.Homologação dos Inscritos	18/02/2020

2. DAS VAGAS

2.1 A composição do NAE será multidisciplinar, contará com professor de Educação Especial e com a participação, preferencialmente, dos servidores da área de psicologia, serviço social, pedagogia, libras e outros que puderem contribuir para o atendimento das finalidades do Núcleo.

2.2 Poderão se inscrever para compor o NAE:

- I – servidores docentes e técnicos administrativos do câmpus;
- II – discentes do câmpus Gaspar;
- III – membros representantes da comunidade civil;
- IV – pais/responsáveis de discentes do Câmpus.

3. DA FINALIDADE E OBJETIVOS DO NAE

3.1 O NAE tem como finalidade:

- I – promover a cultura da educação para a convivência, aceitação e o respeito;
- II – fomentar práticas democráticas de inclusão como diretrizes de atuação do câmpus;
- III – contemplar e implementar as Políticas Nacionais de Educação Inclusiva;

IV – integrar os diversos segmentos que compõem a comunidade acadêmica na construção da ação educativa de inclusão na Instituição;

V – fomentar e participar de capacitações relacionadas à inclusão de pessoas público-alvo da Educação Especial;

VI – incentivar, mediar e facilitar os processos educacionais e profissionalizante de pessoas público-alvo da Educação Especial na instituição.

3.2 São objetivos do NAE:

I – contribuir para a promoção da acessibilidade atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica e procedimental;

II – promover junto à comunidade acadêmica a disseminação da cultura da inclusão no âmbito do IFSC e na sua relação com a comunidade externa;

III – articular os diversos setores da instituição nas atividades relativas à inclusão para a implementação de políticas de acesso, permanência e conclusão com êxito dos discentes do público-alvo da Educação Especial;

IV – realizar o acolhimento e acompanhamento dos alunos público-alvo da Educação Especial considerando suas necessidades e especificidades.

V – incentivar, participar e colaborar no desenvolvimento de parcerias com instituições que atuem com interesse na educação/atuação/inclusão profissional para pessoas público-alvo da Educação Especial;

VI – promover a divulgação de informações e resultados de estudos sobre a temática, no âmbito interno e externo dos câmpus, articulando ações de inclusão em consonância com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

VII – realizar no âmbito do câmpus o atendimento educacional especializado, pela professora de educação especial, conforme Capítulo VI da Res nº 40/2020/CCG.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Ao NAE compete:

I – promover ações que exercitem os princípios fundamentais para a construção de uma perspectiva inclusiva na comunidade acadêmica;

II – identificar a/s necessidade/s específica/s do/s aluno/s e qual(is) serão suas interferências no processo de aprendizagem e no âmbito pedagógico;

III – prestar orientações acadêmicas sobre os alunos público-alvo da Educação Especial aos professores e técnico-administrativos do IFSC;

IV – informar as coordenações de cursos que receberão alunos com deficiência, após a efetivação do registro acadêmico, no sentido de orientar sobre as necessidades do aluno.

4.2 São atribuições do (a) coordenador (a) do NAE:

I – Convocar e coordenar as reuniões;

II – Representar o NAE em ocasiões em que se fizer necessário;

III – Na impossibilidade de estar presente a alguma reunião ou representação, o Vice(a) coordenador o substitui;

IV - Designar, quando necessário, um membro no NAE para desenvolver atividades de secretaria;

V - prestar assessoramento aos dirigentes do câmpus em questões relativas à inclusão de pessoas público-alvo da Educação Especial;

VI - avaliar e propor diretrizes e metas a serem alcançadas, no tocante a inclusão de pessoas público-alvo da Educação Especial;

VII - participar na elaboração de projetos e na inscrição em editais para fomentar as ações do NAE;

VIII – trabalhar em parceria com os demais setores e servidores do câmpus na identificação e registro dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

XI – articular parcerias e convênios para a consecução dos objetivos do NAE;

X – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias; encaminhando previamente a pauta de cada encontro;

XI – assinar os documentos expedidos, que sejam de sua competência;

XII – zelar pelo bom andamento dos trabalhos;

XIII – zelar pelo patrimônio do NAE;

XIV – apresentar o planejamento anual das ações, relatórios de atividades e de avaliação para a direção do campus;

XV – divulgar os atos que explicitam as ações do grupo.

4.3 São atribuições dos membros do NAE:

I – Subsidiar a coordenação, apresentar demandas, sugestões e propostas que venham a contribuir para elucidar as questões relativas à inclusão das pessoas com deficiência na instituição;

II – Participar das reuniões e auxiliar no planejamento, execução e avaliação das atividades do núcleo;

III – Divulgar as atividades do Núcleo à comunidade e auxiliar na elaboração de relatórios das atividades envolvidas e na sua avaliação;

IV - Propor ações inovadoras que auxiliem no desenvolvimento do NAE;

V – participar de atividades de formação e qualificação que contribuam para sua formação continuada na área da inclusão;

VI – realizar o acolhimento e acompanhamento dos alunos público-alvo da Educação Especial, de acordo com a organização estabelecida pela equipe do NAE.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão obrigatoriamente realizadas por formulário eletrônico a ser disponibilizado no endereço <https://forms.gle/PVZWFHyUNVN4sAKN9> e no site do câmpus Gaspar no link <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/chamadas-publicas>, no período que consta no cronograma desta chamada.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os atos praticados em desacordo com a presente chamada pública e que importarem em violação de direitos assegurados aos inscritos serão passíveis de recurso, que deverá ser dirigido à direção-geral do Câmpus pelo e-mail da assessoria (assessoria.gaspar@ifsc.edu.br), formalmente, pelo candidato no prazo previsto no item 1.

6.2. Caso não houver inscritos para compor o NAE, será facultada à direção-geral, junto com a coordenação do NAE, o convite ao segmento que atenda aos requisitos do artigo 5º da res. nº 40/2020/CCG;

6.3. Os casos omissos serão apreciados pela direção-geral do câmpus Gaspar.

Gaspar, 08 de fevereiro de 2021.

Aprovado conforme despacho no processo 23292.002661/2021-61

Ana Paula Kuczmynda da Silveira
Diretora-geral do câmpus Gaspar/IFSC
Portaria IFSC nº 388, de 30 de janeiro de 2020